

Município Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de Abril, 334 - CEP 14720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Lei Complementar nº 083, de 02 de outubro de 2014

Dispõe sobre a revogação da Lei Complementar nº 082, de 03 de julho de 2014, que trata sobre a alteração do perímetro urbano, da sede do Município

Mauro Vicente Bersi, Prefeito Municipal de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VIII e XXV, do artigo 77, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 29 de setembro de 2014, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

Lei Complementar:

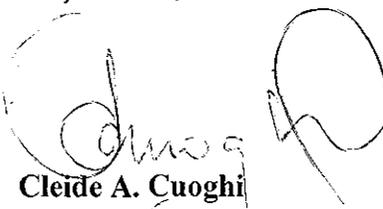
Artigo 1º - Fica revogada em todos seus termos e efeitos a Lei Complementar nº 082, de 03 de julho de 2014, que “Dispõe sobre a alteração do perímetro urbano da sede do Município, delimitado pela Lei Complementar nº 074, de 27 de junho de 2013”.

Artigo 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taiúva, 02 de outubro de 2014.


Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.


Cleide A. Cuoghi
Diretora do DEPLAN